



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**

#### **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 005.2026**

A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 14.487, de 05 de dezembro de 2000, torna pública a abertura das inscrições para o **FESTIVAL SABORES DA CIDADE – 2026**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Festival Sabores da Cidade é uma ação coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em parceria com a Secretaria de Comunicação, que tem como objetivo principal promover e valorizar o setor turístico através da gastronomia desta cidade;
- 1.2. O Festival pretende fortalecer e ampliar a interatividade, sinergia e lucratividade do setor, não só do ponto de vista econômico, mas também do social, cultural e principalmente turístico, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

#### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1. Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico;
- 2.2. Promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município;
- 2.3. Estimular o fortalecimento organizacional dos setores gastronômico e turístico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
- 2.4. Projetar Santo André no cenário gastronômico e turístico regional, estadual e nacional.

#### **3. DO LOCAL E DA DATA**

- 3.1. O Festival acontecerá de 11 de maio a 10 de junho de 2026;

3.2. O Festival se dará nos próprios estabelecimentos participantes, também estando apta a possibilidade do delivery.

#### 4. DOS REQUISITOS DOS INTERESSADOS

- 4.1. Poderão participar do Festival: bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, cafeterias, bistrôs e similares, devidamente credenciados no Cadastro Municipal de Turismo – CMTur, que manifestem interesse e atendam às exigências do presente edital;
- 4.2. Estabelecimentos gastronômicos, como bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, cafeterias, bistrôs e similares devem estar estabelecidos em imóvel fixo e devidamente constituídos com CNPJ e Inscrição Municipal; além de realizar preparo e/ou manipulação de alimentos no local;
- 4.3. Estabelecimentos como feiras de rua, food trucks em logradouros públicos, comércios varejistas ou distribuidores sem preparo e/ou manipulação de alimentos não poderão participar;
- 4.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
- 4.5. O estabelecimento autoriza o uso de imagem, marca e nome do seu estabelecimento para site e material de divulgação oficiais do Festival;
- 4.6. Poderão participar até 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos, tendo a Prefeitura a possibilidade de encerrar as inscrições previamente, caso o número máximo seja atingido.

#### 5. DOS CRITÉRIOS

- 5.1. Possuir as devidas licenças municipais, em validade, de acordo com o tipo de atividade ou atividades exercidas; não é necessário apresentar cópia das licenças, as mesmas serão verificadas internamente pela Prefeitura de Santo André;
- 5.2. Atividades cujo CADASTUR (sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas do Minsitério do Turismo) seja obrigatório, deverá informar o número do certificado de cadastramento da empresa;
- 5.3. Necessário possuir inscrição em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda local, Certidão de Cadastro Mobiliário.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição para o Festival será feita de forma online através do formulário no seguinte link: <http://acesse.santoandre.br/InscricaoFestival2026>;

6.2. As inscrições encerram às 17h do dia 17 de abril de 2026.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DO PRATO

7.1. O interessado deve montar um prato, combo ou rodízio, de acordo com o perfil gastronômico do estabelecimento, a preço promocional para participação no Festival;

7.1.1. Faz-se necessário a criação de uma promoção exclusiva para o Festival. Não será aceita promoção previamente existente e/ou já oferecida pelo estabelecimento;

7.1.2. As possibilidades de oferta são: leve 2 pague 1, ou 20% de desconto (percentual mínimo) em um determinado prato ou combo. Em caso de rodízio, aplica-se 20% de desconto no segundo rodízio;

7.1.3. As informações do MENU do Festival, incluindo: valor, descrição da promoção e 2 fotos da promoção, deverão ser encaminhadas pelo estabelecimento à coordenação do Festival, tão logo possível após realizada a inscrição, para que haja tempo hábil de credenciamento das informações. A equipe não se responsabiliza pela divulgação de promoções encaminhadas após o prazo.

7.1.4. A página de divulgação do Festival, contendo as promoções enviadas pelos estabelecimentos, será enviada a todos os inscritos para checagem final, antes da publicação. Não será possível alterar a promoção após a publicação da mesma. Não ocorrerá alteração de promoção durante o decorrer do Festival;

7.2. Durante todo o período do Festival, fica proibida qualquer alteração de valor do produto apresentado à equipe organizadora: prato, combo ou rodízio. Independente de promoção 2x1 ou percentual aplicado.

7.3. Não serão aceitas informações, ou alteração das mesmas, que sejam encaminhadas após revisão da página do Festival, qual será realizada pelos próprios restaurantes;

7.4. Cada Estabelecimento poderá se inscrever com no máximo 2 (duas) promoções.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Das responsabilidades da Prefeitura:

8.1.1 Receber e avaliar as inscrições;

8.1.2 Desenvolver página exclusiva para o Festival dentro do Portal Turismo Santo André;

8.1.3 Divulgar o Festival em suas mídias sociais;

8.1.4 Promover esforços de divulgação com parceiros, patrocinadores, editais e outras possibilidades;

8.1.5 Disponibilizar local/endereço para que os estabelecimentos inscritos, efetuem a retirada do material de divulgação, em data pré determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;

8.1.6 Disponibilizar local/endereço para que os estabelecimentos inscritos, efetuem a devolução do material de divulgação, em data pré determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

8.2. Das responsabilidades dos estabelecimentos:

8.2.1 Criar prato ou combo promocional exclusivo para o Festival;

8.2.2 Informar ao cliente da sua participação no Festival;

8.2.3 Divulgar o Festival em suas mídias sociais;

8.2.4 Manter material de divulgação em local visível, durante todo o período do Festival;

8.2.5 Oferecer ao cliente opção similar, mantendo padrão de qualidade e equivalência de valor, em caso de esgotamento do prato, combo (ou qualquer item dele) inscritos na promoção;

8.2.6 Definir a quantidade de promoções a venda em uma mesma compra, seja por pessoa, cpf, endereço, etc, **caso este prefira restringi-las.**

8.2.7 Retirar material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;

8.2.8 Devolver material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;

## 9. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Tanto a Prefeitura quanto os estabelecimentos participantes adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal;

9.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da Prefeitura ou do estabelecimento

participante de promover a rescisão do credenciamento.

## 10. DA ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. Considerar-se-á anulada a inscrição, independentemente do prazo decorrido;
- 10.2. Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 10.3. Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo estabelecimento participante, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela Prefeitura, contado da respectiva verificação;
- 10.4. As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A execução para a participação no presente edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes;

## 12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESTAURANTES E PROMOÇÕES

- 12.1. Após o término do período de inscrições, será publicada no site oficial, a relação completa dos restaurantes devidamente cadastrados, bem como as respectivas promoções ofertadas por cada participante. A divulgação ocorrerá em data definida pela Prefeitura, sendo de responsabilidade dos restaurantes inscritos acompanhar as publicações e conferir as informações divulgadas.

## 13. DOS VOUCHERS

- 13.1. Fica a critério do estabelecimento o fornecimento, podendo oferecer até, no máximo, 2 (dois) vouchers para o período do Festival;
- 13.2. A data limite para ofertar vouchers através do Festival Sabores da Cidade é 22/05/2026;
- 13.3. A intermediação dos vouchers entre estabelecimento e influenciadores será realizada pela equipe organizadora do Festival;
- 13.4. A distribuição dos vouchers será feita por meio de sorteio aos influenciadores. O estabelecimento será informado qual foi o influenciador sorteado, e deverá realizar o agendamento da visita diretamente com o influenciador;
- 13.5. Não é permitido que o estabelecimento escolha o influenciador que irá visitá-

lo pelo Festival;

13.6. É necessário oferecer ao influenciador, no mínimo, o prato, combo ou rodizio cadastrado no Festival;

13.7. A equipe organizadora não pode garantir que todos os vouchers disponibilizados sejam revertidos em visita, contudo, se o \*prazo de uso do voucher expirar, o voucher perde a validade. \*prazo de uso = período do Festival 11/05/2026 a 10/06/2026

#### 14. DO RECONHECIMENTO COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO

14.1. A Prefeitura Municipal de Santo André reconhecerá, por meio de concessão de certificado “Patrimônio Gastronômico de Santo André”, os estabelecimento gastronômicos considerados tradicionais no município;

14.2. Serão considerados elegíveis exclusivamente os estabelecimentos gastronômicos (restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, cafés e similares) que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar sediado e em funcionamento no Município de Santo André, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, com funcionamento ininterrupto comprovado;

II – Ter participado do Festival Sabores da Cidade 2026, conforme regulamento específico;

III – Estar regularmente constituídos e com alvará de funcionamento válido;

IV – Não pertencer à grandes redes de fast food;

V – Apresentar relevância ou notoriedade no contexto municipal, sendo reconhecido pela população local como referência gastronômica;

VI – Representar a gastronomia de qualquer origem, cultura, grupo étnico ou social desde que seja assimilada pela comunidade local.

14.3. O Certificado de Patrimônio Gastronômico terá caráter honorífico, destinando-se à valorização e reconhecimento da gastronomia local e à preservação da memória e identidade cultural do município.

14.4. Os restaurantes contemplados estarão autorizados a utilizar o Certificado em materiais institucionais e promocionais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André.

14.5. A avaliação para a certificação dos estabelecimentos será realizada pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da área de turismo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente Edital estará vigente até o final do Festival, e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do Município;
- 15.2. Ficam os estabelecimentos participantes autorizados à utilização da marca do Festival para divulgação em mídias digitais e materiais impressos;
- 15.3. Dúvidas entre em contato com o telefone: 4433-0752 ou e-mail: [turismo@santoandre.sp.gov.br](mailto:turismo@santoandre.sp.gov.br);
- 15.4. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Santo André, 05 de março de 2026.

**EVANDRO BANZATO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE**  
**EMPREGO**



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Banzato, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**, em 06/03/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0815033** e o código CRC **D261EFB9**.